



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA

Rua Leopoldo Fiegenbaum, n.º 488 - Bairro do Parque - Westfália - RS

CEP 95893.000 - FONE/FAX (051) 3762-4553

E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

### PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade nº 20/2022

Solicitação de inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2022

Alcança esta Assessoria Jurídica Municipal, o processo de Inexigibilidade nº 20/2022, que tem como escopo celebrar e assinar Termo de Colaboração à contratação de OSC Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Westfália, CNPJ 05220319/0001-46, cujo objeto é implantar e executar o sistema de vídeo monitoramento público urbano de Westfália em regime de parceria, nos termos da Lei 13.019/14, sobretudo apoiando a unidade da Brigada Militar no combate à criminalidade, para a consecução de finalidades de inegável interesse público, sobretudo considerando Acordo de Cooperação firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (Termo de Cooperação 269/2001, PROA 20/1200-0000760-9).

Conforme o expediente relata, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 56, inciso XXVI combinado com artigo 158 menciona como uma das Diretrizes Básicas a preocupação com a Segurança Pública de Westfália, fornecendo ajuda a unidade da Brigada Militar no combate à criminalidade, para a consecução de finalidades de inegável interesse público. Ainda conforme a Brigada Militar, o vídeo monitoramento já instalado em várias cidades inibe a ação dos criminosos e também é eficiente na solução de crimes.

Conceitualmente, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela impossibilidade de competição, que está determinada no art. 25 da Lei



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum, n.º 488 - Bairro do Parque - Westfália - RS

CEP 95893.000 - FONE/FAX (51) 3762-4553

E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

de Licitações e Contratos. Essa inviabilidade se dá pela exclusividade do objeto a ser contratado, o que fica ainda mais caracterizado levando-se em consideração o voto proferido pela Ministra Carmen Lúcia, no julgamento de Ação Penal n.º 348-5/SC, pelo STF, onde consta: “..a experiência de cada um dos profissionais da área, com suas particularidades...circunstâncias que torna inexigível a competição...”.

Como demonstrado no final do parágrafo acima, ganha importância para a escolha do prestador a habilidade pessoal do mesmo, sua reputação, seu desempenho anterior e outras características que adquirem caráter subjetivo. Neste sentido, os atributos são trazidos à baila pela apresentação da Organização, pois trata-se de projeto exclusivo do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Westfália, que evidentemente não pode ser alcançada por diferente OSC.

Concludentemente, verifica-se no expediente que a Associação presta serviços de natureza única, dada a singularidade pretendida pelo objeto, preenchendo todos os requisitos próprios ao instituto da Inexigibilidade de licitação.

Ademais, o preço proposto está intrinsecamente ligado à exclusividade que se deve obter na prestação do serviço, concluindo tratar-se de preço adequado para o Objeto.

Assim sendo, a Lei n.º 3019/2014, em seu artigo 31, bem como o Decreto Municipal n.º 23/2017, artigo 8º, §1º corroboram a inviabilidade de competição e a extrema legalidade da pretensa inexigibilidade, pois



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA

Rua Leopoldo Fiegenbaum, n.º 488 - Bairro do Parque - Westfália - RS

CEP 95893.000 - FONE/FAX (051) 3762-4553

E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

estendem o conceito de Inexigibilidade de Licitação do artigo 25, da Lei 8666/93 para a Lei e Decreto supracitados.

Assim, considerando o valor ajustado e a justificativa que demonstra a inegável importância e necessidade da contratação pleiteada, apresenta a OSC todos os requisitos necessários para a celebração e assinatura do Termo de Colaboração.

Nesta linha de raciocínio, opina-se pela viabilidade da contratação ora mencionada via Inexigibilidade de Chamamento Público, embasada na característica singular do objeto. Ao Senhor Prefeito Municipal, para análise e decisão.

Westfália, RS, 19 de dezembro de 2022.

  
Gilmar Francisco Piccinini  
OAB/RS 78530  
Assessor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Westfália/RS